



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.485, de 31 de maio de 2.022

“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de R\$- 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.02 - Secretaria de Administração Geral	
02.02.00 - Secretaria de Administração Geral	
04 - Administração	
04.122 - Administração Geral	
04.122.0005 - Gestão Administrativa	
04.122.0005.2.016 - Manutenção do Depto. de Planejamento e Administração	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....	R\$ 160.000,00
0.05.00.100.052 - Cessão Onerosa Bônus do Pré-Sal	

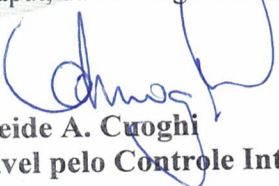
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 31 de maio de 2022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Cleide A. Croghi
Responsável pelo Controle Interno